

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Administrativo	
Responsável pela Demanda: Nicodemos Monteiro de Farias Oliveira	Matrícula: 031
E-mail: administrativo1@cisam.sc.gov.br	Telefone: (49) 3555-6972
1. Objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento remoto de sistema eletrônico de alarme na sede do CISAM Meio Oeste, incluindo fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, instalação/desinstalação do sistema, assistência técnica e vistoria presencial em caso de detecção de anormalidades.	
2. Justificativa da necessidade da contratação A contratação de um serviço de monitoramento remoto de sistema eletrônico de alarme justifica-se pela necessidade de garantir uma maior segurança dos recursos materiais do CISAM Meio Oeste, que garantem a continuidade e qualidade dos serviços prestados pela entidade. O CISAM Meio Oeste dispõe de bens patrimoniais de relativo valor agregado e com informações em softwares que são de grande valia para a manutenção de suas atividades técnicas, além da importância pública das informações e dados. Caso uma eventual invasão com furto ou dano ao patrimônio ocorra, os serviços relacionados às análises laboratoriais oferecidos aos Municípios, Autarquias e Particulares serão interrompidos, gerando um alto custo operacional para o Consórcio por conta da necessidade tanto de terceirização desses serviços para outros laboratórios, quanto de manutenção ou nova aquisição dos equipamentos laboratoriais. Para evitar a ocorrência de tal situação a contratação de um serviço de monitoramento remoto de sistema eletrônico de alarme é uma medida indispensável para garantir o pleno funcionamento das operações técnicas e administrativas do CISAM Meio Oeste, visto que, dentre outras vantagens, a presença de um sistema de alarme monitorado pode inibir invasões às instalações do Consórcio.	
3. Descrições e quantidades Conforme Termo de Referência.	
4. Observações gerais 4.1 Prazo de Entrega/ Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.	
4.2. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Setor de Compras e Licitações, Nicodemos Monteiro de Farias Oliveira.	

4.3. Prazo para pagamento:

O pagamento será realizado pelo CISAM Meio Oeste por transferência ou boleto em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço.

Capinzal, 17 de fevereiro de 2025.

Nicodemos Monteiro de Farias Oliveira
Assistente Administrativo

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES: Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante.

Edson Antônio Cassiano
Superintendente